



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA – 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 201

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SMS) Nº 008/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2023: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DE FORMA PARCELADA E CONTINUADA.**

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-SMSN.º 008/2023
PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 004/2023–SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO-SMS Nº 006/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAÚBAS -ESTADO DA BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.931.270/0001-70, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Bairro Centro, Macaúbas, neste ato representado pela sua gestora, a Sra. Jacqueline Silva do Bomfim, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP-SMS, homologado em 30/10/2023, integrante do Processo Administrativo nº 006/2023. **RESOLVE REGISTRAR OS PRREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.294.636/0001-32, com sede na Av Santiago de Compostela, S/Nº, Parque Bela Vista, Salvador - BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Marlon Marcos Arruda, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1133668330 SSP-BA e CPF nº 044.648675-29, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 0067, de 21 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1– OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Farmácia Básica, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas - Bahia**, decorrente do Pregão Eletrônico-SMS nº 004/2023-SRP, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 –PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 32						
Ite m	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	LÂMINA DE BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES. < Registro ANVISA :80495510026 >	CX	60	MEDIX	27,82	1.669,20
2	LÂMINA DE BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES. < Registro ANVISA :80495510026 >	CX	530	MEDIX	18,91	10.022,30
3	LÂMINA DE BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES. < Registro ANVISA :80495510026 >	CX	100	MEDIX	17,86	1.786,00
4	LÂMINA DE BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES. < Registro ANVISA :80495510026 >	CX	300	MEDIX	17,86	5.358,00
5	LÂMINA DE BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES. < Registro ANVISA :10330660276 >	CX	350	DESCARPACK	42,00	14.700,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
01 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 201

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI- ANGULADO E TRIFACETADO TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES PAREDES FINAS USO ÚNICO, DESCARTÁVEL EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL TAMANHO 21G < Registro ANVISA : 80495510074 >	UN	4.000	MEDIX	0,21	840,00
7	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI- ANGULADO E TRIFACETADO TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES PAREDES FINAS USO ÚNICO, DESCARTÁVEL EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL TAMANHO 23G < Registro ANVISA : 80495510074 >	UN	40.000	MEDIX	0,15	6.000,00
8	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI-ANGULADO E TRIFACETADO TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES PAREDES FINAS USO ÚNICO, DESCARTÁVEL EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL TAMANHO 25G < Registro ANVISA : 80495510074 >	UN	20.000	MEDIX	0,18	3.600,00
9	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI- ANGULADO E TRIFACETADO TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES PAREDES FINAS USO ÚNICO, DESCARTÁVEL EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL TAMANHO 27G < Registro ANVISA : 80495510074 >	UN	6.000	MEDIX	0,19	1.140,00

quarenta e cinco mil cento e quinze reais e cinquenta centavos

R\$ 45.115,50

LOTE 35

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÕES EQUIPO PARA INFUSÕES DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIAS PARENTERAIS, ESPECÍFICO PARA BOMBAS DE INFUSÃO. < Registro ANVISA : 80197030132 >	UN	900	CELM	7,71	6.939,00
2	EQUIPO MACROGOTAS COM INFUSOR LATERAL FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µm. CONECTOR LUERSLIP UNIVERSAL TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPa PROTETORA ATÓXICO E APIROGÊNICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. (COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL). < Registro ANVISA : 80495510033 >	UN	50.000	MEDIX	0,41	20.500,00

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
01 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 201

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3	EQUIPO MICROGOTAS COM INFUSOR LATERAL FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. CONECTOR LUERSLIP UNIVERSAL TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA ATÓXICO E APIROGÊNICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. (COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL). < Registro ANVISA : 80495510033 >	UN	10.000	MEDIX	1,50	15.000,00
4	EQUIPO MACRO BURETA MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA LUER SLIP MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO AR, TIPO BURETA BURETA RÍGIDA C, ALÇA, C, INJETOR, VOLUME BURETA MÍN. 100 ML, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR C, INJETOR LATERAL \Y\, AUTOCICATRIZ ANTE, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C, TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. < Registro ANVISA : 10330669087 >	UN	12.000	DESCARPACK	3,64	43.680,00
5	EQUIPO MICRO BURETA MICROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA LUER SLIP MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO AR, TIPO BURETA BURETA RÍGIDA C, ALÇA, C, INJETOR, VOLUME BURETA MÍN. 100 ML, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR C, INJETOR LATERAL \Y\, AUTOCICATRIZ ANTE, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C, TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. < Registro ANVISA : 80495510140 >	UN	8.000	MEDIX	5,20	41.600,00
6	EQUIPO MACROGOTAS USO EM BOMBA DE INFUSÃO. ESTÉRIL (ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO), ATÓXICO, APIROGÊNICO COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,20M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC (20 GOTAS/ML) COM FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15MICRA TUBO FLEXÍVEL EM PVC PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) , INTERMEDIÁRIO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO COM GRAVAÇÃO DO NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE , INJETOR LATERAL TIPO Y E CONECTOR TERMINAL TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA , UTILIZADO PARA INFUSÃO VIA PARENTERAL DE LÍQUIDOS COMPATÍVEIS COM PVC. VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 16ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSELADO EM TYVEK E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. < Registro ANVISA : 80197030132 >	UN	1.300	CELM	7,71	10.023,00
7	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA UTILIZADO PARA IRRIGAR COM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA O ÓRGÃO A SER SUBMETIDO À ARTROSCOPIA OU VIDEOSCOPIA. PRODUTO COMPOSTO POR EXTENSÕES EM PVC CRISTAL ATÓXICO, CONECTORES EM “Y”, CLAMP , CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. 4 VIAS 220CM. < Registro ANVISA : 80163570034 >	UN	10.000	MEDSONDA	13,58	135.800,00
8	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SANGUE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO À BOLSA DE FLUÍDOS CÂMARA DUPLA QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO COM FILTRO DE 180 MICRA – DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 1135-4 PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO GOTEJAMENTO TUBO EXTENSOR PVC CRISTAL CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO COM FILTRO. < Registro ANVISA : 80245210242 >	UN	500	CREMER/ EMBRA MED	3,30	1.650,00

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
01 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 201

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

9	INFUSOR DUAS VIAS DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, LUER FÊMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS. EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL TUBO EM 18CM CLAMP EM CORES DIFERENTES CONECTOR TIPO LUERSLIP UNIVERSAL CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL ATÓXICO E APROGÊNICO ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO - Apresentação: PCT C/ 20 UN	UN	30.000	CREMER/ EMBRA MED	1,15	34.500,00
10	CLAMP UMBILICAL CLAMP, UMBILICAL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. < Registro ANVISA : 10237610197 >	UND	6.540	KOLPLAST	0,43	2.812,20
11	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO PULSEIRA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE MÃE E FILHO, NA COR BRANCA, NUMERADAS, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, POROSO PARA ESCRITA COM ESFEROGRÁFICA, BORDAS ATRAUMÁTICAS, LACRE INVIOLÁVEL E REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 11 PONTOS. EMBALAGEM JOGO CONTENDO 01 PULSEIRA MÃE, 01 PULSEIRA FILHO. - Apresentação: CX C/ 100 UN	UN	12.500	KOLPLAST	0,64	8.000,00
12	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO PULSEIRA, PARA IDENTIFICAÇÃO, DE ADULTO, EM PLÁSTICO BRANCO, POROSO PARA ESCRITA COM ESFEROGRÁFICA, BORDAS ATRAUMÁTICAS E LACRE GRADUADO. - Apresentação: CX C/ 100 UN	UN	50.000	KOLPLAST	0,64	32.000,00
13	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERIAL TYVEK PULSEIRAS ANTIALÉRGICAS, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO DA PULSEIRA 20MM X 245MM. ÁREA IMPRIMÍVEL 15MM X 140MM, NA COR AMARELO - Apresentação: PCT C/500 UN	UN	10.000	MICRORAR	0,11	1.100,00
14	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERIAL TYVEK PULSEIRAS ANTIALÉRGICAS, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO DA PULSEIRA 20MM X 245MM. ÁREA IMPRIMÍVEL 15MM X 140MM, NA COR VERDE - Apresentação: PCT C/ 500UN	UN	10.000	MICRORAR	0,11	1.100,00
15	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERIAL TYVEK PULSEIRAS ANTIALÉRGICAS, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO DA PULSEIRA 20MM X 245MM. ÁREA IMPRIMÍVEL 15MM X 140MM, NA COR VERMELHO - Apresentação: PCT C/500 UN	UN	10.000	MICRORAR	0,11	1.100,00
16	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERIAL TYVEK PULSEIRAS ANTIALÉRGICAS, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO DA PULSEIRA 20MM X 245MM. ÁREA IMPRIMÍVEL 15MM X 140MM, NA COR AZUL - Apresentação: PCT C/ 500 UN	UN	10.000	MICRORAR	0,11	1.100,00
17	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM QUALQUER TEMPERATURA ENTRE 121° C A 134° C, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO VAPOR, CUJA SUBSTÂNCIA QUÍMICA ATIVA REAJA AO VAPOR SATURADO, TEMPO E TEMPERATURA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO GRADUADA (ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO), QUE PERMITA A LEITURA PROGRESSIVA DA REAÇÃO QUÍMICA PRODUZIDA PELO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, SEGUNDO ISO 13485. EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Apresentação: UN C/ 2 CX	UN	250	TERRAGENE INTEGRON	113,00	28.250,00

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
01 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 201

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

18	TESTE DE BOWIE E DICK PACOTE PRONTO TESTE DE BOWIE E DICK, QUE DEVE CONTER UMA FOLHA OU UMA FITA COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, POSICIONADA, RESPECTIVAMENTE, NO PACOTE OU DISPOSITIVO REUTILIZÁVEL, DEPENDENDO DO FABRICANTE, QUE GARANTA UM DESAFIO. O MESMO DEVERÁ MONITORAR DIARIAMENTE O SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL. TIPO SIMILAR DA MARCA GKE. - Apresentação: CX C/50 UN	UN	308	3M	12,29	3.785,32
19	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LÁTEX, ANTIALÉRGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE < Registro ANVISA : 10379860144 >	CX	60	VACUPLAST/ CRAL	14,29	857,40

trezentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos

R\$ 389.796,62

LOTE 41						
Item	Descrição do Item	Unid	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	TIRA TESTE GLICEMIA TIRA, TESTE, REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIA AMPEROMETRICA, COMPATÍVEL COM APARELHO MARCA ONCALL PLUS QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO. EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE A FORNECER UM MONITOR/ GLICOSÍMETRO SISTEMA AMPEROMÉTRICO, POR PACIENTE CADASTRADO NA QUANTIDADE DE 01 APARELHO A CADA PEDIDO DE 200 UNIDADES DE TIRAS OBEDECENDO A COMPATIBILIDADE DA MARCA OFERTADA, SEM ÔNUS, SEM COMODATO. < Registro ANVISA :80560310031 > - Apresentação: CXC/ 50 UN	UN	250.000	ACON/ MEDLEVENSOHN	0,24	60.000,00
2	LANCETA AUTOMÁTICA LANCETA AUTOMÁTICA 23G. PENETRAÇÃO CONSISTENTE ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO - ÓXIDO DE ETILENO AUTOMÁTICA ACIONAMENTO POR CONTATO ESPESSURA ULTRAFINA PARA PUNÇÃO INDOLOR NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO DESCARTE SEGURO USO ÚNICO AGULHA AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304 CORPO DA LANCETA CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS. CAIXA COM 100UND. < Registro ANVISA:80560310040 >	CX	5.000	MEDLEVENSOHN	5,83	29.150,00
3	LANCETA AUTOMÁTICA LANCETA AUTOMÁTICA 28G. PENETRAÇÃO CONSISTENTE ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO - ÓXIDO DE ETILENO AUTOMÁTICA ACIONAMENTO POR CONTATO ESPESSURA ULTRAFINA PARA PUNÇÃO INDOLOR NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO DESCARTE SEGURO USO ÚNICO AGULHA AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304 CORPO DA LANCETA CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS. CAIXA COM 100 UND. < Registro ANVISA :80560310040	CX	5.000	MEDLEVENSOHN	5,47	27.350,00
4	KIT MEDIDOR GLICEMIA CAPILAR KIT COMPOSTO 1 MONITOR PORTÁTIL PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR 1 LANCETADOR 10 LANCETAS 10 TIRAS 1 BATERIA 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. < Registro ANVISA : 80275310060	CX	2.000	ACCUMED/ G-TECH	52,33	104.660,00
5	AGULHA ULTRAFINA PARA CANETA AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA. DIMENSAO COMPRIMENTO 4MM X CALIBRE 0,23MM. CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM COMPATIBILIDADE COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICACAO DE INSULINA (CANETAS). < Registro ANVISA :80026180043 > - Apresentação: CXC/ 100 UN	UN	12.000	SR	0,11	1.320,00

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6	AGULHA ULTRAFINA PARA CANETA AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA. DIMENSAO COMPRIMENTO 5MM X CALIBRE 0,25MM A 0,26MM. CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM COMPATIBILIDADE COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICACAO DE INSULINA (CANETAS). < Registro ANVISA :10296900150 > - Apresentação: CX C/ 100 UN	UN	2.300	ADVANTIVE	0,17	391,00
7	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA PARA INSULINA GRADUADA PARA 30 UNIDADES 0,3ML/30UI AGULHA 6MM X 0,25MM ESTÉRIL < Registro ANVISA :80026180028 >	UN	100.000	SR	0,20	20.000,00
8	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA PARA INSULINA GRADUADA PARA 50 UNIDADES 0,5ML/50UI AGULHA 6MM X 0,25MM ESTÉRIL < Registro ANVISA :80026180048 >	UN	150.000	SR	0,27	40.500,00
9	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA PARA INSULINA GRADUADA PARA 100 UNIDADES 1ML/100UI AGULHA 8MM X 0,3MM ESTÉRIL < Registro ANVISA :80026180048 >	UN	30.000	SR	0,20	6.000,00

duzentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e um reais

R\$ 289.371,00

2.2 - O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 724.283,12 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e tres reais e doze centavos).

2.3 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento devido á CONTRATADA será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura será emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS — CNPJ: 10.931.270/0001-070 e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contrafação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.7 - Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito para que,



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.8 - Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

3.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá 4, comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os Meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

3.11.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante,

3.12- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

3.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.13 - O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

3.14 - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

4 – DOS IMPOSTOS E RETENÇÕES

4.1 - As retenções de tributos nos pagamentos feitos pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como por outras pessoas jurídicas mencionadas, pelo fornecimento de bens e serviços, estão sujeitos conforme a seguir:

4.2 - Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

4.2.1 - Da retenção do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção



Edição eletrônica disponível no site www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

civil. Obedecendo ao disposto da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e também atendendo aos dispositivos da Lei nº 9430, de 27 de Dezembro de 1996.

4.2.2 - Da retenção previdenciária para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, retenção de 11% (onze por cento), de acordo com o Art. 49 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de Outubro de 2022, em determinação da Lei Federal nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

4.2.3 - Da retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de acordo com a Legislação Municipal e demais legislações no que couber.

4.3 - A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.

4.4 - É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

4.5 - Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal procederá a retenção do tributo na forma

prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço.

4.6 - As pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

4.7 - No caso do Município Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas / BA não haverá valor mínimo para retenção, ou seja: qualquer valor resultante da multiplicação da alíquota de IR pelo valor da base de cálculo estará sujeito a retenção.

4.8 - É imprescindível que os fornecedores e prestadores de serviço assegurem a remessa dos documentos fiscais e/ou comprobatórios de seus respectivos enquadramentos e eventuais particularidades previstas na legislação, a fim de que não ocorram atrasos na condução dos processos de pagamento e também atendam prontamente as notificações eventualmente emitidas pelos departamentos da Secretaria da Fazenda, pelo que sugerimos o envolvimento dos responsáveis pelas áreas fiscal, contábil e tributária das empresas e/ou dos escritórios contábeis.

5 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5.1.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

6 - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6.1 - Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

6.3 - Entregar os produtos acompanhados de laudo de controle de qualidade dos lotes dos produtos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis) conforme orientação abaixo:

6.3.1 - Sólidos e líquidos (sólidos e líquidos orais): laudo da análise físico-química.

6.3.2 - Injetáveis (citostáticos, antimicrobianos, produtos de biotecnologia e outros): laudos físico-químico, de esterilidade, de pirogênios, inocuidade e atividade antibacteriana e antifúngica.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da SMS.

6.5 - Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco- ampola, frasco, envelope, blister, strip ou ampola), nº. do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.

6.6 - Todos os produtos (medicamentos), nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.7- Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

6.7.1 - Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

6.7.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.10 - Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

6.11 - Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na rua Boqueira, s/nº, Alto do Alexandrino; Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, no horário de funcionamento do órgão, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

6.12 - As entregas dos produtos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser



Edição eletrônica disponível no site www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos.

7 – DA REVISÃO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO FUNDO

8.1 - Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2 - Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4 - Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5 - Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6 - Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8.666, de 1993, compete:

9.1.1- Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2 - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4 - Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5 - Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2 - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3 - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4 - Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5 - Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6 - Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos materiais.

10.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente,



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

provocado por uso indevido.

10.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10 - Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11 - Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12 - Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 - Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1 - por razão de interesse público; ou

11.3.2 - a pedido do fornecedor.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

12.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

12.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3 - Apresentar documentação falsa;

12.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6 - Não manter a proposta;

12.1.7 - Cometer fraude fiscal;

12.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 12.1.9 - Falhar na execução do contrato;
- 12.1.10 - Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.11 - Declarar informações falsas.

12.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2 - **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.8.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo da validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos e despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa,

autorização de fornecimento/compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, fica designada o (a) servidor (a) Nelson Oliveira de Sousa, inscrito(a) no CPF/MF nº 063.026.615-87 para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

14.6 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

14.7 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.8 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.9 - Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.10 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15 - DA DIVULGAÇÃO

15.1 - A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16 – DA VINCULAÇÃO

16.1 - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico-SMS nº. 004/2023-PE-SRP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

16.2 - Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

17 - FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - Ba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

18 - CONDIÇÕES GERAIS

18.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
01 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 201

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

18.4 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macaúbas - BA, 01 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jacqueline Silva do Bomfim
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Marlon Marcos Arruda
Rep. legal
FORNECEDOR REGISTRADO

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato